



LEI Nº 1.800 /2015

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir Elemento de Despesa e abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois reais) no Orçamento do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal, na seguinte dotação:

015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
001.1545100081.020 - Calçamento, Construções, Reformas de Praças e Jardins, Ciclovias e Passeios Públicos

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
33.90.93.00000	Indenizações e Restituições	0220	10000000	122.000,00

Total.....122.000,00

Artº 2º - Como fonte de recurso para abertura do elemento de despesa, previsto no artigo anterior, serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

011- GABINETE DO PREFEITO
011001.0406200052.005 - Precatórios e Sentenças Judiciais

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
46.90.91.00000	Sentenças Judiciais	0001	10000000	50.790,00

018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
018001.1854100262.134 - Centro de Triagem de Resíduos Sólidos

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0168	15010001	21.210,00



018001.2060200252.135 – Apoio e Manutenção a Piscicultura

Elemento Despesa	Descrição	Ficha	Fonte Recurso	Valor (R\$)
44.90.52.00000	Equipamento e Material Permanente	0168	15010001	50.000,00

Total.....122.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a alteração de adequação no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo – ES, 06 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal



SANÇÃO

Eu **FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI** nº **037/2015**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 04 de Agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo/ES,
06 de Agosto de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal